



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

[www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1033

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

|                                                  |   |
|--------------------------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO                       | 2 |
| Atos Oficiais                                    | 2 |
| Leis                                             | 2 |
| Instituto de Previdência dos Servidores Públicos | 3 |
| Atos Administrativos                             | 3 |
| Concessão de Aposentadoria                       | 3 |
| Atos Oficiais                                    | 5 |
| Outros atos oficiais                             | 5 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Paraíso**

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

#### **Câmara Municipal de Paraíso**

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: [www.camaraparaíso.sp.gov.br](http://www.camaraparaíso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

[www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1033

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

#### Atos Oficiais

#### Leis

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 30 de junho de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia

Secretário Geral

#### LEI Nº 1.284/21, DE 30 DE JUNHO DE 2.021

*“Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifício, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município de Paraíso-SP, e de suas providências”.*

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito Municipal de Paraíso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica proibido, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de Paraíso/SP.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no “caput” deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampidos, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º. A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º. O descumprimento ao disposto nessa lei acarretará ao infrator a imposição de multa na monta de 275 UFMP - Unidade Fiscal do Município de Paraíso, valor que será cobrado na primeira reincidência e duplicado a partir da segunda reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1033

Página 3 de 5

### Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria



Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Paraíso

CNPJ: 09.653.309/0001-55

#### PORTARIA N.º 007/2021

*"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Especial ao servidor **ILSON DE JESUS BOTTOS**"*

**ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE**, Diretor Executivo do **PREV PARAÍSO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o trânsito em julgado da Decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0002032-47.2014.8.26.0370 da Vara Única do Foro de Monte Azul Paulista,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL POR INSALUBRIDADE** ao servidor **ILSON DE JESUS BOTTOS**, portador do RG n.º 8.286.188-SSP/SP e do CPF n.º 926.363.658-34, nascido em 12 de novembro de 1956.

**Art. 2º -** O benefício deferido encontra fundamentação legal no art. 57 da Lei nº 8.213/1991;

**Art. 3º -** A renda mensal inicial do benefício corresponde à integralidade da última remuneração do cargo, totalizando **R\$ 6.650,60 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta centavos)**.

**Art. 4º -** Os reajustes dos proventos da aposentadoria deverão ocorrer na mesma data e no mesmo índice dos reajustes concedidos aos servidores em atividade, eis que presente a paridade ativo/inativo

**Art. 5º -** Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

RUA DO CAFÉ, 681 – FONE/FAX: (17) 3567-9510 – PARAÍSO - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1033

Página 4 de 5



### Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso

CNPJ: 09.653.309/0001-55

- I - PIS - Programa de Integração Social;
- II - PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- III - FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paraíso/SP, 01 de julho de 2021.

**ALTEMAR ROGERIO VIDOTTE**  
Diretor Executivo

RUA DO CAFÉ, 681 – FONE/FAX: (17) 3567-9510 – PARAÍSO - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1033

Página 5 de 5

**Atos Oficiais**

**Outros atos oficiais**



**Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Paraíso**

CNPJ: 09.653.309/0001-55

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 002/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021**

**CONTRATO Nº. 002/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO WEBSITE DO PREVPARAISO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEMAIS ORIENTAÇÕES.**

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO – PREVPARAISO

Contratada: DM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

Valor do contrato: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Crédito da Despesa: 33.90.39

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93

Assinatura do Contrato: 01 de abril de 2017.

Paraíso, 02 de junho de maio de 2021.

  
**ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE**  
**DIRETOR EXECUTIVO**

RUA DO CAFÉ, 681 – FONE/FAX (17)3567-9510 – PARAÍSO-SP.